



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

DECRETO N.º 151, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a anulação de ato administrativo de divulgação dos resultados das seleções dos Editais da Política Nacional “Aldir Blanc” de Fomento à Cultura.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, nos uso das suas atribuições legais e com esopeque no art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que nos Editais de Seleção da Política Nacional “Aldir Blanc” de Fomento à Cultura havia a previsão de que “O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial e no site oficial do Município (Item 7.6) (DESTACAMOS);

CONSIDERANDO o teor da certidão emitida pelo setor de Gestão do Diário Oficial Eletrônico informando que não houve a publicação do resultado da referida seleção naquele órgão oficial;

CONSIDERANDO que foi constatada a publicação do resultado da seleção da Política Nacional “Aldir Blanc” apenas no sítio oficial do Município, na data de 16 de dezembro de 2024, confirmando o descumprimento da exigência editalícia;

CONSIDERANDO que com esta omissão restou prejudicada a fase recursal do referido processo de seleção;

CONSIDERANDO que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos conforme dispõe a Súmula nº 473 do STF;

CONSIDERANDO que a anulação pode ser feita pela Administração Pública, com base no seu poder de autotutela sobre seus próprios atos, que independe de provocação do interessado, uma vez que, estando a Administração vinculada ao princípio da Legalidade, ela tem o poder-dever de zelar pela sua observância e, na mesma linha o que estabelece o art. 53 da Lei Federal n.º 9.784/1999; e

CONSIDERANDO que os efeitos da anulação dos atos administrativos retroagem às suas origens;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam **ANULADOS** e, por consequência, tornados sem efeito, todos os atos posteriores à publicação dos resultados da seleção da Política Nacional “Aldir Blanc” de Fomento à Cultura realizada no sítio oficial do Município em 16 de dezembro de 2024, incluindo o próprio ato de publicação, devendo os resultados de todos os Editais serem novamente publicados conforme o Item 7.6 do Edital, com a consequente abertura do prazo para a contestação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caratinga, 27 de março de 2025.

GIOVANNI CORREA DA SILVA

Prefeito Municipal